
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.459, DE 28 DE MAIO DE 1973

Cria Comissariado de Polícia e os respectivos cargos de Comissário e Escrivão para “Vila Rondon” à margem da Rodovia PA-70.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Comissariado da Polícia na “Vila Rondon”, com a seguinte jurisdição: Dez (10) Km., para cada margem da PA-70, numa extensão de 220 (cruzeiros e vinte) Kms. tendo início no Km. 317 (trezentos e dezessete) da BR-010, correspondente ao Km. da PA-70, rumando em direção Oeste até à Vila de São Felix de Marabá, à margem direita do Rio Tocantins, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) Kms.

Parágrafo Único - Esta jurisdição abrangerá as seguintes povoações: 86 - Vila Rondon (sede), Município de São Domingos do Capim; Km. 128 Abel Figueiredo, Município de São João do Araguaia, Km. 183; Santa Maria (índios) e Km. 220, São Feliz de Marabá, situada à margem direita do Rio Tocantins e em frente à cidade de Marabá.

Art. 2º - Com lotação no Comissariado a que se refere o artigo anterior, ficam criados os cargos de Comissário e Escrivão e que serão preenchidos na forma da Lei.

Art. 3º - As despesas para equipamento e manutenção dos serviços do Comissariado, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública, e as despesas destinadas à construção da Sede do Comissariado, correrão à conta do Projeto nº 105.18.08.12.1.009 - construção de Delegacias Policiais do Interior do Estado constante do orçamento da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, e destinados ao programa de Segurança Pública, obedecidas em cada caso, à classificação por categorias econômicas e elementos de despesas próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
Engº Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DOE N° 22.540, DE 02/06/2973

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ